



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erzilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2008, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2008, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº145/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Ester Rodrigues da Silva**, como responsável pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Ester Rodrigues da Silva**, Matrícula nº.172715,

CPF: 697.865.181-87, como responsáveis pelo controle, recebimento do contrato

abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
G C B DE SOUZA DA COSTA-ME	325/2019	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, PARA ATENDER ALUNOS DO	18/07/2020 á 18/12/2020



		ENSINO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
--	--	--	--

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos á 18/07/2020.

Rondonópolis/MT, 03 de Agosto de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº144/2020

Dispõe sobre a designação do servidor, **Nafez Antônio Daud** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, **Nafez Antônio Daud** Matrícula nº.1552784, CPF: 030.527.541-06, CREA – MT 029768, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 286/2020 da CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA EMR LEOSIDIO FERMAU, LOCALIZADO NA ALDEIA TADARIMANA, VIA NOVA GALILEIA, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.



Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 03 de Agosto de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 23/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do servidor, Priscila Stéfany de Jesus Leite, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora, Priscila Stéfany de Jesus Leite, matrícula nº.1556864, CPF: 054.726.435-62, como titular responsável e a Servidor Amauri Carvalho Xavier matrícula nº 36668 CPF: 376.331.980-87, como suplente pelo controle e execução do contrato descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CLIMAR LOCAÇÕES LTDA - EPP	Pregão Presencial nº.56/2019, Ata de Registro de Preço nº 221/2019 Nº do contrato 169/2019	Serviços de Locações de cadeiras, mesas plásticas, banheiros químicos, caixas térmicas e tendas.56/2019 ATA Nº221/2019	13/02/2020 Á 13/02/2021

Art. 2º. Fica revogado os efeitos da Portaria Interna nº 21/2020 de 07 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a sua vigência 01/08/2020.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria de nº 216/2020, estabelece instrumentos para a fiscalização e aplicação de penalidades empregados no cumprimento e suporte legal das ações fiscalizatórias de controle para minimizar a disseminação da Covid 19 no âmbito do Município de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS SEUS ARTIGOS 30, INCISOS VII E XVIII; 50, INCISOS II E V; 51, PARÁGRAFO ÚNICO, e

CONSIDERANDO – O artigo 5º, inciso I a IX do Decreto do Executivo Municipal de nº 9.472, de 13/04/2020, que trata das penalidades a serem aplicadas no combate ao Covid 19 e que regulamenta o Código Sanitário Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso de caráter temporário e extraordinário no período em que durar a pandemia;

CONSIDERANDO – O artigo 4º, inciso XII do Decreto do Executivo Municipal de nº 9.623, de 23/07/2020 e da necessidade de regulamentar e estabelecer instrumentos próprios a serem utilizados de forma prática e rápida pelas equipes de fiscalização nas ações empregadas no combate a disseminação da Covid- 19 por se tratar de uma excepcionalidade;

CONSIDERANDO - A necessidade regulamentação e padronização de termos de atos fiscalizatórios necessários e de aplicação das penalidades previstas no artigo 5º, incisos I, V e IX, do Decreto do Executivo Municipal de nº 9.472, de 13/04/2020.

RESOLVE:



Art. 1º. Aprova os termos a serem utilizados de forma específica a sua finalidade de acordo com os definidos nos anexos deste instrumento a serem aplicados enquanto durarem às ações de combate ao Covid 19.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25/07/2020.

Registre-se,

Publique e cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2.020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



PORTARIA Nº 216/2020 - ANEXO – I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO:

Com base no Decreto do Executivo Municipal de nº 9.623, de 23 de julho de 2020 e alterações posteriores, fica o estabelecimento:

Razão Social:	CNPJ/MF nº
Endereço:	Bairro:

Situado em Rondonópolis – MT, **NOTIFICADO** a adotar as seguintes medidas de contenção com a finalidade de minimizar a disseminação de contágio pelo Covid-19 com prazo de cumprimento contados da data abaixo. A saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO/DIAS	observação
01	Controle de acesso de clientes (quantidades de pessoas no interior da loja).		
02	Demarcar espaço mínimo de 1,5 m entre as pessoas dentro do estabelecimento.		
03	Exigir assepsia das mãos na entrada do estabelecimento (para clientes) e a cada atendimento (par funcionários).		
04	Exigir uso de máscara para clientes e colaboradores durante toda a permanência no estabelecimento		
04	Demarcar espaçamento mínimo de 1,5 mt entre pessoas dentro do estabelecimento		
05	Abolir sistema de auto atendimento (self service) em restaurantes, padarias e lanchonetes		
06	Isolar balcões, buffets, cestos de alimentos, demarcando o espaçamento mínimo de 1,5 mt.		
07	Exigir que apenas colaboradores circulem dentro das áreas demarcadas nos buffes, balcões, cestos de alimentos e afins		
08	Realizar assepsia de carrinhos, cestas de compras, comandas e afins a cada uso.		
09	Reduzir quantidade de funcionários por turno, evitando aglomerações		
10	Organizar filas de forma que não haja aglomeração de pessoas nos arredores do estabelecimento		
11	Afixar cartazes orientativos a cerca das exigências a serem cumpridas dentro da atividade exercida no estabelecimento		

COM FUNDAMENTO NO DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 9.472, DE 13/04/2020 E ALTERAÇÕES, dispõe:



Art. 3º Considera-se infração sanitária, para os fins deste Regulamento, a desobediência ou inobservância aos disposto as normas legais regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem à promoção, preservação ou recuperação da saúde.

Art. 5º As infrações sanitárias tipificadas no inciso XXIX do art. 78 da Lei Complementar nº 135, de 13 de dezembro de 2012, serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades abaixo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I - advertência por escrito; II – apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; III – suspensão de venda e/ou fabricação do produto; IV – cancelamento do registro do produto; V – interdição parcial ou total do estabelecimento; VI – cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; VII – cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; VIII – proibição de propaganda; IX – multa.

E, DECRETO-LEI Nº 2848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940, dispõe:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 56 - As penas de interdição, previstas nos incisos I e II do art. 47 deste Código, aplicam-se para todo o crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, sempre que houver violação dos deveres que lhes são inerentes. [\(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984\)](#)

Caso de não cumprimento, estará sujeito as **PENALIDADES: MULTA e INTERDIÇÃO** pelo prazo de 24/72 horas, e se reincidir o mesmo terá Alvará de Funcionamento e se for o caso o Alvará Sanitário, cassados.

Rondonópolis-MT: _____/_____/_____ de 2020.

Representante da Empresa - Nome:

CPF/RG:

ASSINATURA:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____



Observação: este termo foi lavrado em 2 (duas) vias, sendo uma delas entregue ao representante da empresa.



PORTARIA Nº 216/2020 - ANEXO – II
AUTO TERMO DE INFRAÇÃO

No exercício de **FISCALIZAÇÃO** no combate a disseminação da Covid-19 lavra-se o presente auto de infração ao estabelecimento a seguir especificado:

Razão Social:	CNPJ/MF nº
Endereço:	Bairro:

Pelo(s) seguinte(s) fato(s), previstos no Decreto 9.623, de 23 de julho de 2020:

FAZ-SE COM FUNDAMENTO NO DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 9.472, DE 13/04/2020 E ALTERAÇÕES, dispõe:

Art. 3º Considera-se infração sanitária, para os fins deste Regulamento, a desobediência ou inobservância aos disposto as normas legais regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem à promoção, preservação ou recuperação da saúde.

Art. 5º As infrações sanitárias tipificadas no inciso XXIX do art. 78 da Lei Complementar nº 135, de 13 de dezembro de 2012, serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades abaixo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I - advertência por escrito; II – apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; III – suspensão de venda e/ou fabricação do produto; IV – cancelamento do registro do produto; V – interdição parcial ou total do estabelecimento; VI – cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; VII – cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; VIII – proibição de propaganda; IX – multa.

E, DECRETO-LEI Nº 2848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940, dispõe:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 56 - As penas de interdição, previstas nos incisos I e II do art. 47 deste Código, aplicam-se para todo o crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, sempre que houver violação dos deveres que lhes são inerentes. [\(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984\).](#)



O autuado tem o prazo para apresentar defesa de 10 (dez) dias, contados de maneira direta sem consideração dos dias úteis junto a VISA MUNICIPAL.

Rondonópolis-MT: _____/_____ de 2020.

Representante da Empresa - Nome:
CPF/RG:
ASSINATURA:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____

Observação: este termo foi lavrado em 2 (duas) vias, sendo uma delas entregue ao representante da empresa.



PORTARIA Nº 216/2020 - ANEXO – III

TERMO DE INTERDIÇÃO:

Com base no Decreto Municipal de nº 9.472, de 13 abril de 2020 e alterações posteriores, fica o estabelecimento:

Razão Social:	CNPJ/MF nº
Endereço:	Bairro:

Situado em Rondonópolis – MT, **INTERDITADO CAUTELARMENTE pelo prazo de: _____ horas, contados da data e hora abaixo pelo descumprimento do estabelecido no Decreto 9.623, de 23 de julho de 2020, em razão da(s) irregularidade(s) a seguir APONTADA(S):**

Em prosseguir descumprindo as determinações do Executivo Municipal no combate a disseminação da Covid 19, o estabelecimento estará
Sujeito ao cancelamento de autorização para funcionamento da empresa e cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, cumulado com multa.

COM FUNDAMENTO NO DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 9.472, DE 13/04/2020 E ALTERAÇÕES, dispõe:

Art. 5º As infrações sanitárias tipificadas no inciso XXIX do art. 78 da Lei Complementar nº 135, de 13 de dezembro de 2012, serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades abaixo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I - advertência por escrito; II – apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; III – suspensão de venda e/ou fabricação do produto; IV – cancelamento do registro do produto; V – interdição parcial ou total do estabelecimento; VI – cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; VII – cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; VIII – proibição de propaganda; IX – multa.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela VISA, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar as previstas nos incisos V, VI e VII, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

E, DECRETO-LEI Nº 2848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940, dispõe:



Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 56 - As penas de interdição, previstas nos incisos I e II do art. 47 deste Código, aplicam-se para todo o crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, sempre que houver violação dos deveres que lhes são inerentes. [\(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984\)](#)

Rondonópolis-MT: _____ / _____ de 2020.

Representante da Empresa - Nome:
CPF/RG:
ASSINATURA:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____

Observação: este termo foi lavrado em 2 (duas) vias, sendo uma delas entregue ao representante da empresa.



PORTARIA Nº 216/2020 - ANEXO – IV

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela organização mundial de saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o regulamento sanitário internacional promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador de doença denominada Covid-19, caracteriza como pandemia mundial.

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito a intimidade e a vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e objetivando a proteção da coletividade.

Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Executivo Municipal através do Decreto de nº 9.424, de 23 de março de 2020, publicada no Diorondon-e, edição de nº 4.662 em 23/03/2020.

Considerando que o empreendedor (a) tem plena ciência de sua responsabilidade e das medidas necessárias de contenção para reabertura e funcionamento da atividade econômica conforme decreto do executivo municipal e que está terminantemente proibido a aglomeração de pessoas no interior e parte externa (área território) do estabelecimento comercial/industrial e outros, fica Vossa Senhoria orientado (a) e advertido (a) de sua responsabilidade total no cumprimento das referidas medidas, bem como a implantação de medidas de contenção, sendo que o não cumprimento caracteriza possíveis sanções judiciais e administrativas, como: **multa, interdição total e ou suspensão/cassação do alvará, podendo ser de forma cumulativa.**

Ciente e comprometido com o exposto.

Razão Social:	CNPJ/MF nº
Endereço:	Bairro:
Representante Legal da empresa:	
CPF/RG:	

Rondonópolis-MT: _____/_____ de 2020.



ASSINATURA: _____

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Observação: este termo foi lavrado em 2 (duas) vias, sendo uma delas entregue ao representante da empresa.



PORTARIA Nº 216/2020 - ANEXO – V

TERMO DE ADVERTÊNCIA:

Com base no Decreto Municipal de nº 9.472, de 13 abril de 2020 e alterações posteriores, Artigo 5º inciso I, fica o estabelecimento:

Razão Social:	CNPJ/MF nº
Endereço:	Bairro:

Situado em Rondonópolis – MT, **ADVERTIDO, por infringir o disposto no Decreto 9.623, de 23 de julho de 2020, abaixo relacionado(S):**

COM FUNDAMENTO NO DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 9.472, DE 13/04/2020 E ALTERAÇÕES, dispõe:

Art. 5º As infrações sanitárias tipificadas no inciso XXIX do art. 78 da Lei Complementar nº 135, de 13 de dezembro de 2012, serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades abaixo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I - advertência por escrito; II – apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; III – suspensão de venda e/ou fabricação do produto; IV – cancelamento do registro do produto; V – interdição parcial ou total do estabelecimento; VI – cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; VII – cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; VIII – proibição de propaganda; IX – multa.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela VISA, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar as previstas nos incisos V, VI e VII, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

E, DECRETO-LEI Nº 2848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940, dispõe:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 56 - As penas de interdição, previstas nos incisos I e II do art. 47 deste Código, aplicam-se para todo o crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, sempre



que houver violação dos deveres que lhes são inerentes. [\(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984\)](#)

Rondonópolis-MT: _____/_____ de 2020.

Representante da Empresa - Nome:
CPF/RG:
ASSINATURA:

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____

Observação: este termo foi lavrado em 2 (duas) vias, sendo uma delas entregue ao infrator.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 218 DE 30 DE JULHO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **Danilo Rorato Rondina**, CPF nº. 138.181.968-00, Matrícula nº 105732, Função: Coordenador Técnico, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
NÚMERO	645/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/07/2021
CONTRATO	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
NÚMERO	642/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/07/2021
CONTRATO	ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA
NÚMERO	643/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/07/2021
CONTRATO	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE



	CONFECÇÕES LTDA-ME
NÚMERO	645/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI) destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde e Promoção e Assistência Social, que atuam na linha de frente da pandemia causada pelo Covid-19.
VENCIMENTO	20/07/2020 A 20/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2020.**

Rondonópolis, 30 de julho de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 44/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contrato de Nº 172/2020, que trata sobre Prestação de Serviços de Rastreamento Veicular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT), com a Show Prestadora de Serviços do Brasil Ltda-ME, e dá outras providências.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, na ordem de Titular e Suplente, para ser Fiscal de Contrato do contrato de Nº 172/2020, que trata sobre a Prestação de Serviço de Rastreamento Veicular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT), com a Show Prestadora de Serviços.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Júlio Carlos Costa Serra	175692
Vagner Marques Pavão	1559012

Art. 2º - Esta Portaria terá validade no período de 13/02/2020 à 13/02/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 43/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 43/2020, tendo como objeto: MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a “Contratação de empresa especializada para execução de reparos e sinalização na ciclovia e calçada /passeio pedestre, localizado na avenida Bandeirantes entre a avenida aeroporto e o final da ciclovia, neste município, conforme projeto básico anexo a este edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes e do pedido de reconsideração de ato administrativo, a comissão de licitação julgou e manteve habilitadas as seguintes empresas: **BR SINALIZADORA LTDA e SUDOESTE VIAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME**; -

Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas: **CONTÍNUA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI EPP** – descumpriu o item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 6.2.2.2 A e B do instrumento convocatório.

SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. – descumpriu o item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **14/08/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura. Rondonópolis-MT, 04 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ata de julgamento de habilitação da Concorrência Pública n.º 25/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DO PARQUE ENCONTRO DAS ÁGUAS LAMARTINE DA NÓBREGA, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOPOLDINA PINHO CARVALHO NO BAIRRO VILA AURORA I, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao quinto dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte, às nove horas, na sala de licitações da



Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento:

Verificamos que a empresa **ÁPICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIO EIRELI**, deixou de apresentar os quantitativos mínimos exigidos no item 2, b (execução pátio/estacionamento em piso intertravado) da capacidade técnica operacional relativo no item 2.0 da qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Apuramos que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, deixou de apresentar os quantitativos mínimos exigidos no item 2, b (execução pátio/estacionamento em piso intertravado) da capacidade técnica operacional relativo no item 2.0 da qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP** e **LAGOTELA EIRELI EPP**, atendeu todos os itens do edital e encontram-se **HABILITADAS**.

Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas:

ÁPICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIO EIRELI – descumpriu o item 2, b (execução pátio/estacionamento em piso intertravado) da capacidade técnica operacional relativo no item 2.0 da qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório;

MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA – descumpriu o item 2, b (execução pátio/estacionamento em piso intertravado) da capacidade técnica operacional relativo no item 2.0 da qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:03.

Rondonópolis, 05 de agosto de 2020.



Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

Adner Barbosa da Silva
Membro

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
--

Ata de julgamento de habilitação da Tomada de Preço n.º 43/2020. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TACHÕES E PLACAS ORIENTATIVAS NA CICLOFAIXA, LOCALIZADO NA AVENIDA OTAVIANO MUNIZ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao quarto dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento:

Apuramos também que a empresa **CONTÍNUA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI EPP**, deixou de apresentar a relação de compromissos



assumidos com a iniciativa pública ou privada na data da contratação, conforme item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório. Deixou de apresentar também os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório. Deixou de apresentar prova de regularidade do FGTS e INSS, conforme item 6.2.2.2, A e B do instrumento convocatório.

Apuramos também que a empresa **SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, deixou de apresentar a relação de compromissos assumidos com a iniciativa pública ou privada na data da contratação, conforme item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório. Deixou de apresentar também os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **BR SINALIZADORA LTDA e SUDOESTE VIAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME**, atenderam todos os itens do edital e encontram-se **HABILITADAS**.

Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas:

CONTÍNUA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI EPP – descumpriu o item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 6.2.2.2 A e B do instrumento convocatório.



SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – descumpriu o item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 16:40.

Rondonópolis, 04 de agosto de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

Adner Barbosa da Silva
Membro

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO – HABILITAÇÃO JURÍDICA
“TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, o resultado da fase de Habilitação Jurídica do processo TP 06/2020 realizada para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 1,50mm PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EXISTENTES NA SEDE DO SANEAR - UNIDADE MONTE LÍBANO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE**



ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". As empresas **Tecnobombas, Bombas Motores e Serviços Ltda., Autonomy Empreendimentos Ltda. e Aviserra Soluções Ambientais Ltda.** foram consideradas habilitadas por terem atendido aos requisitos do edital. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. A data para realização da sessão de abertura da Proposta de Preço será definida após o cumprimento do prazo recursal.

Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2020

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
--

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX), PARA SEREM UTILIZADOS JUNTO AOS VEÍCULOS, MOTOR À DÍSEL, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<https://bllcompras.com>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 18/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<https://bllcompras.com>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 04 de agosto de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO; JORNAL A TRIBUNA, TCE E AMM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve HOMOLOGAR e ADJUCAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000220/2020

Modalidade Nr.: 0000011/2020

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 08/06/2020

Data da Homologação: 08/06/2020

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ADUELA DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 2,00X2,00X 1,00 M ESP. 15 CM, TIPO 2 ATERRO 1,00 A 2,50 M, SEÇÃO FECHADA, ENCAIXA TIPO (MACHO/FÊMEA), CONFORME ABNT NBR 15396 – MAIS ATUALIZADA, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO(CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DO SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DA CIDADE E RODOVIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES DE EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CLASSE PA-1, P/B, JR, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (CONFORME A ABNT NBR 8890 MAIS ATUALIZADA), COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSAM ATENDER O MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO(CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAI DA CIDADE E RODOVIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação) Detalhamento Marca
Unid. Qtd. Vlr. Unitário Total

258412 – IND. DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSE EIRELI

CNPJ. 32.535.489/0001-92

20345	TUBO DE CONCRETO DETALHAMENTO: 400 MM, CLASSE PA-1	CONCRET EC	UN- UNIDAD E	3000,000	99,0000	297.000,0 0
116952	ADUELA DE CONCRETO DETALHAMENT O: SEÇÃO 2,0X2,0X1,00 ESP. 15CM TIPO 2, ATERRO 1,00 A 2,5 METROS, CONFORME ABNT NBR 15396	CONCRET EC	UN- UNIDAD E	1560,000	1.885,0000	2.940.600, 00

Total fornecedor: 3.237.600,00

Total Geral: 3.237.600,00

Rondonópolis – MT, 08 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 26/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 22/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NA RUA EDGAR ARMOND, 237, SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que após a análise dos documentos



apresentados pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou inabilitados os seguintes licitantes:

ARQUITETON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, deixou de apresentar atestado de capacidade técnica operacional, item 1.2, relativo a qualificação técnica, descrita 6.3.1 do instrumento convocatório. Bem como deixou de atender capacidade técnica profissional, item 2.0, relativo a qualificação técnica, descrita 6.3.1 do instrumento convocatório.

HABILITADOS:

J. A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou todos os documentos de forma válida, atendendo o que solicita o instrumento convocatório.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **13/08/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 04 de agosto de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 15/07/2020 às 09:30 horas (Horário De Brasília), no sítio : <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: " **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
1	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	47,89
2	SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	159,00
3	LOTE CANCELADO	*****
4	LOTE CANCELADO	*****
5	LOTE CANCELADO	*****
6	LOTE CANCELADO	*****
7	LOTE CANCELADO	*****
8	LOTE CANCELADO	*****
9	LOTE CANCELADO	*****
10	LOTE CANCELADO	*****
11	LOTE CANCELADO	*****
12	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	4.250,4134
13	SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	154,24
14	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	106,50
15	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	169,99
16	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	169,99
17	SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	60,60
18	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	465,00
19	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	50,00
20	LOTE CANCELADO	*****
21	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	230,00
22	LOTE CANCELADO	*****



23	LOTE CANCELADO	*****
24	LOTE CANCELADO	*****
25	LOTE CANCELADO	*****
26	SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	80,60
27	SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	56,05
28	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	220,00
29	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	75,00
30	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	40,75
31	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	420,00
32	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	290,00
33	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	240,00
34	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	221,38
35	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	120,00
36	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	59,90
37	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	52,50
38	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	45,30
39	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	44,00
40	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	65,04
41	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	36,00
42	LOTE CANCELADO	*****
43	LOTE CANCELADO	*****
44	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI	1.485,00
45	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	889,00
46	BUNKER COMERCIAL LTDA	1.840,00
47	LOTE DESERTO	*****
48	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI	6.999,00
49	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	2.800,00
50	ERICA DE FATIMA GENTIL	2.954,00
51	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	5.290,00
52	LOTE CANCELADO	*****
53	LOTE DESERTO	*****
54	LOTE DESERTO	*****
55	LOTE CANCELADO	*****
56	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	5.864,00
57	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	820,00
58	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	795,00
59	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	1.239,99
60	ERICA DE FATIMA GENTIL	3.170,00
61	LOTE DESERTO	*****
62	ERICA DE FATIMA GENTIL	602,00
63	ERICA DE FATIMA GENTIL	1.785,00



64	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI	2.849,00
65	OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABOR. LTDA	4.470,00
66	JPA LABOR COMERCIAL EIRELI	1.300,00
67	SUORTE MANUTENÇÃO P/ COMP. LTDA	1.500,00
68	LOTE FRACASSADO	*****
Total Licitado R\$		54.582,1334

Rondonópolis-MT, 03 de Agosto de 2020.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP		05.895.525/0001-56
Endereço		Nº
RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES		66
Bairro	Cidade	CEP
JARDIM PRESIDENTE	GOIANIA	74353400
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
OBJETIVA.LTDA@TERRA.COM		6230914345

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
65	118042	CAPELA DE EXAUSTÃO	UN - UNIDADE	RC RC	2,00	2.235,0000	4.470,00
		Detalhamento					
		CAPELA DE EXAUSTÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3/MINUTO, CARÇAÇA COM ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, DUTOS EXAUSTÃO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM; JANELA EM ACRILICO TRANSPARENTE 4MM, PARANDO EM QUALQUER ALTURA E DESLOCANDO EM FORMA DE GUILHOTINA; EXAUSTOR CENTRÍFUGO, CARÇAÇA E VENTONHA EM PP, BIVOLT, INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1700 RPM 1/3HP E LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO 40W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 X 90CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).					
41	118045	TUBO DE ENSAIO	UN - UNIDADE	CRAL CRAL	10,00	3,6000	36,00
		Detalhamento					
		TUBO DE ENSAIO, FABRICADO EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, RESISTENTE E UNIFORME, COM MEDIDA APROXIMADA DE DIMENSÕES 20 X 150MM, COM TAMPA DE ROSCA, PARA ANÁLISES LABORATORIAIS.					
40	118046	PIPETA PASTEUR	UN - UNIDADE	PHOX PHOX	2,00	32,5200	65,04



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/6



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento PIPETA PASTEUR, FABRICADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE), GRADUADA DE 500 EM 500 L, VOLUME DE TRABALHO DE 3ML, VOLUME TOTAL DE 7ML (COM BULBO), NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.				
39	118047	BECKER 10 ML	UN - UNIDADE	PHOX PHOX	10,00	4,4000 44,00
		Detalhamento BECKER DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, GRADUADO, VOLUME 10 ML, FORMA BAIXA COM BICO, TARJA PARA FACILITAR A MARCAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E A ATAQUES QUÍMICOS, FUNDO PLANO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				
38	118048	BECKER 50 ML	UN - UNIDADE	PHOX PHOX	10,00	4,5300 45,30
		Detalhamento BECKER DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, GRADUADO, VOLUME 50 ML, FORMA BAIXA COM BICO, TARJA PARA FACILITAR A MARCAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E A ATAQUES QUÍMICOS, FUNDO PLANO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				
37	118049	BECKER 100 ML	UN - UNIDADE	PHOX PHOX	10,00	5,2500 52,50
		Detalhamento BECKER DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, GRADUADO, VOLUME 100 ML, FORMA BAIXA COM BICO, TARJA PARA FACILITAR A MARCAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E A ATAQUES QUÍMICOS, FUNDO PLANO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				
36	118050	BECKER 250 ML	UN - UNIDADE	PHOX PHOX	10,00	5,9900 59,90
		Detalhamento BECKER DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, GRADUADO, VOLUME 250 ML, FORMA BAIXA COM BICO, TARJA PARA FACILITAR A MARCAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E A ATAQUES QUÍMICOS, FUNDO PLANO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				
35	118051	BECKER 600 ML	UN - UNIDADE	PHOX PHOX	10,00	12,0000 120,00
		Detalhamento BECKER DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, GRADUADO, VOLUME 600 ML, FORMA BAIXA COM BICO, TARJA PARA FACILITAR A MARCAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E A ATAQUES QUÍMICOS, FUNDO PLANO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				
34	118052	FUNIL DE SEPARAÇÃO 250 ML	UN - UNIDADE	PHOX PHOX	2,00	110,6900 221,38
		Detalhamento FUNIL DE SEPARAÇÃO SQUIBB, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, VOLUME 250ML, TIPO PÊRA, COM ROLHA E TORNEIRA EM VIDRO. INDICADO PARA SEPARAÇÃO E EXTRAÇÃO DE LÍQUIDOS NÃO MISCÍVEIS. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				
33	118053	FRASCO REAGENTE 250 ML	UN - UNIDADE	PHOX PHOX	10,00	24,0000 240,00
		Detalhamento FRASCO PARA REAGENTE, GRADUADO, EM VIDRO BOROSILICATO 3.3 INCOLOR, CAPACIDADE: 250 ML, TAMPAS ROSCA AZUL RESISTENTE ATÉ 140°C, COM ANEL DE VEDAÇÃO E SISTEMA ANTI-GOTAS. OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS.				
32	118054	FRASCO REAGENTE 500 ML	UN - UNIDADE	PHOX PHOX	10,00	29,0000 290,00
		Detalhamento FRASCO PARA REAGENTE, GRADUADO, EM VIDRO BOROSILICATO 3.3 INCOLOR, CAPACIDADE: 500 ML, TAMPAS ROSCA AZUL RESISTENTE ATÉ 140°C, COM ANEL DE VEDAÇÃO E SISTEMA ANTI-GOTAS. OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS.				
31	118055	FRASCO REAGENTE 1000 ML	UN - UNIDADE	PLENALAB PLENALA	10,00	42,0000 420,00
		Detalhamento FRASCO PARA REAGENTE, GRADUADO, EM VIDRO BOROSILICATO 3.3 INCOLOR, CAPACIDADE: 1000 ML, TAMPAS ROSCA AZUL RESISTENTE ATÉ 140°C, COM ANEL DE VEDAÇÃO E SISTEMA ANTI-GOTAS. OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS.				
30	118056	PROVETA 50 ML	UN - UNIDADE	PLENALAB PLENALA	5,00	8,1500 40,75
		Detalhamento PROVETA DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO, COM ROLHA DE VIDRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 50 ML, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA, MECÂNICA E QUÍMICA. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.750, de 04 de agosto de 2020, terça-feira.

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
29	118057	PROVETA 100 ML <u>Detalhamento</u> PROVETA DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO, COM ROLHA DE VIDRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 100 ML, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA, MECÂNICA E QUÍMICA. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UN - UNIDADE	PLENALAB PLENALA	5,00	15,0000 75,00
28	118058	PROVETA 500 ML <u>Detalhamento</u> PROVETA DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO, COM ROLHA DE VIDRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA, MECÂNICA E QUÍMICA. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UN - UNIDADE	PLENALAB PLENALA	5,00	44,0000 220,00
21	118065	BURETA GRADUADA 100 ML <u>Detalhamento</u> BURETA GRADUADA EM VIDRO BOROSILICATO 3.3 TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE 100ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE NA COR FORMA ALTA, COM ROSCA LATERAL E CONTROLE DE FLUXO, FUNIL PEQUENO NO TOPO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UN - UNIDADE	PHOX PHOX	2,00	115,0000 230,00
59	118076	PHMETRO DE BANCADA <u>Detalhamento</u> PHMETRO DE BANCADA COM ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL, FAIXA DE MEDIÇÃO: - 2 A 20 PH; - 1999 A + 1999 MV; - 20 A 120°C; PRECISÃO: ± 0,01 PH; ± 0,1 MV; ± 0,3°C; RESOLUÇÃO DA MEDIÇÃO: 0,01 PH; 0,1 MV; 0,1°C; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA: TAMPÕES PH: 6,86; 7,00; 7,01 / 4,00; 9,00 E 10,00, BIVOLT, DISPLAY DIGITAL ALFANUMÉRICO. ACOMPANHA SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOX E SOLUÇÕES TAMPÃO PH 7,00 E 4,00. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 10,2CM, LARGURA: 10,2CM E PROFUNDIDADE: 20,5CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN - UNIDADE	ION ION	1,00	1.239,9900 1.239,99
19	118077	TERMÔMETRO DIGITAL <u>Detalhamento</u> TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO A PROVA D'ÁGUA, COM HASTE EM INOX, SELEÇÃO °C/°F, REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, CONGELAMENTO DE LEITURA HOLD, FAIXA DE MEDIÇÃO DE - 50 A 300°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 50°C, RESOLUÇÃO: 0.1°C (- 50 A 199.9°C) / 1°C (200 A 300°C); EXATIDÃO: ±1°C (- 50 A 149.9°C) / ±1% (150 A 300°C), HASTE COM 148 MM (COMPRIMENTO) X 4 MM (DIÂMETRO) APROXIMADAMENTE, UNIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90% UR (SEM CONDENSACÃO), ALIMENTAÇÃO 1,5V (1 X LR44). DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 237 X 22 X 22 MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN - UNIDADE	KASVI KASVI	1,00	50,0000 50,00
18	118086	PLACA DE PETRI <u>Detalhamento</u> PLACA DE PETRI TAMPO E FUNDO - EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, MEDINDO 80 X 15 MM, COM BORDA LISA, ÓTIMA TRANSPARÊNCIA, ÓPTICAMENTE CLARA, PERMITINDO A MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DE CULTURA, SEM QUALQUER DISTORÇÃO, RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO, ESTÉRIL, FUNDO PLANO, PARA DISTRIBUIR MEIOS DE CULTURA, ACONDICIONADO EM APROPRIADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UN - UNIDADE	PRECISION PRECIS	100,00	4,6500 465,00
16	118089	MICROPIPETA MONOCANAL 0,5 A 10 UL <u>Detalhamento</u> MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, INTERVALO DE USO DE 0,5 A 10 MICROLITROS, FORMATO ANATÔMICO, COM EJETOR PONTEIRAS, COM ALTURA AJUSTÁVEL, CORPO RESISTENTE A ULTRA VIOLETA, MOSTRADOR DE VOLUME COM MECANISMO DE SISTEMA DE MOLAS SUAVE, AJUSTE DE VOLUME, PISTÃO EM AÇO INOX POLIDO, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO, DENTRO DA NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN - UNIDADE	BIOPET BIOPET	1,00	169,9900 169,99
15	118090	MICROPIPETA MONOCANAL 10 A 100 UL <u>Detalhamento</u> MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, INTERVALO DE USO DE 10 A 100 MICROLITROS, FORMATO ANATÔMICO, COM EJETOR PONTEIRAS, COM ALTURA AJUSTÁVEL, CORPO RESISTENTE A ULTRA VIOLETA, MOSTRADOR DE VOLUME COM MECANISMO DE SISTEMA DE MOLAS SUAVE, AJUSTE DE VOLUME, PISTÃO EM AÇO INOX POLIDO, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO, DENTRO DA NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN - UNIDADE	BIOPET BIOPET	1,00	169,9900 169,99
14	118092	MICROPIPETA MONOCANAL 100 A 1000 UL <u>Detalhamento</u> MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, INTERVALO DE USO DE 100 A 1000 MICROLITROS, FORMATO ANATÔMICO, COM EJETOR	UN - UNIDADE	BIOPET BIOPET	1,00	106,5000 106,50
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br						3/6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		PONTEIRAS, COM ALTURA AJUSTÁVEL, CORPO RESISTENTE A ULTRA VIOLETA, MOSTRADOR DE VOLUME COM MECANISMO DE SISTEMA DE MOLAS SUAVE, AJUSTE DE VOLUME, PISTÃO EM AÇO INOX POLIDO, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO, DENTRO DA NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.					
12	118095	DISPENSADOR PARA LÍQUIDOS	UN - UNIDADE	PEGUEPET PEGUEP	2,00	2.125,2067	4.250,41
		<u>Detalhamento</u>					
		DISPENSADOR DE VOLUME MANUAL SEM FRASCO, DOSADOR DE 1 – 10 ML INCREMENTO 0,02ML, FABRICADO EM PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PISTÃO FABRICADOS EM PTFE E TUBOS EM FEP, CILINDRO DE VIDRO BOROSILICATO PROTEGIDO. AUTOCLAVÁVEL A 121°C, 2 BARS, 20 MINUTOS. ACOMPANHA 1 DOSADOR COM ROSCA PADRÃO (BOCAL) E 5 ADAPTADORES PROJETADO COM QUALQUER TIPO DE GARRAFA E FRASCO NAS MEDIDAS: (28 MM, 32 MM, 38 MM, 42 MM, 45 MM), 1 FERRAMENTA DE CALIBRAÇÃO E 1 TUBO DE ENTRADA. FABRICADO DENTRO DA NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.					
45	118106	AGITADOR DE TUBOS	UN - UNIDADE	IION ION	1,00	889,0000	889,00
		<u>Detalhamento</u>					
		AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 1020, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO ORBITAL, RECEPTÁCULO DE BORRACHA SINTÉTICA, POSSUI CHAVE COMANDO COM TRÊS POSIÇÕES LIGA, DESLIGA E AUTOMÁTICO. VOLTAGEM 220/60HZ. VARIADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.500RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
1	118116	BICO DE BUNSEN	UN - UNIDADE	RICILAB RICILAB	1,00	47,8900	47,89
		<u>Detalhamento</u>					
		BICO DE BUNSEN, BASE CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO E REVESTIDO COM EPÓXI ELETROSTÁTICO, REGISTRO PARA GÁS (GLP), GUIA DA CHAMA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, POSSUI REGULAGEM PARA ENTRADA DE COM REGISTRO TAMANHO APROXIMADO DE 15CM. FABRICADO E EMBALADO DENTRO DA NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.					
						TOTAL	14.018,64

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 46/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA EP



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

6/6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor BUNKER COMERCIAL LTDA EPP		CNPJ 03.213.418/0001-75
Endereço RUA SANTA ALBERTINA		Nº 487
Bairro SANTA ROSA IPES	Cidade PIRACICABA	CEP 13414316
Representante Legal		CPF
Email JULIANA@BUNKER.IND.BR		Telefone 1921053100

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
46	118105	BOMBA A VÁCUO	UN - UNIDADE	NOVAINSTRUMENT	1,00	1.840,0000	1.840,00
Detalhamento							
BOMBA A VÁCUO, ESTRUTURA: CHAPA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, ALÇA PARA TRANSPORTE, VAZÃO MÍNIMA DE 37 LITROS/MINUTOS. COMANDOS: VÁCUO E PRESSÃO ATRAVÉS DE AJUSTE FRONTAL COM FÁCIL LEITURA PELO VACUÔMETRO E MANÔMETRO. MOTORIZAÇÃO: COMPRESSOR DE PISTÃO A ÓLEO DE NO MÍNIMO 1/3 CV, FINAL ± 680MMHG. ALIMENTAÇÃO 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 280 X PROFUNDIDADE 340 X ALTURA 233. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
TOTAL						1.840,00	



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 46/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

BUNKER COMERCIAL LTDA EPP





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	10.317.320/0001-23
Endereço	Nº
AVENIDA DAS ITAUBAS	2732
Bairro	Cidade
SETOR COMERCIAL	SINOP
Representante Legal	CEP
	78550000
	CPF
Email	Telefone
contagem@vsp.com.br	(66) 3531-5525

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	118059	FRASCO ERLNMEYER 250 ML	UN - UNIDADE	CRALPLAST CRALPL	5,00	11,2100	56,05
		Detalhamento					
		FRASCO TIPO ERLNMEYER DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, BOCA ESTREITA, GRADUADO, VOLUME 250 ML, FORMA CÔNICA, TARJA PARA FACILITAR A MARCAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E A ATAQUES QUÍMICOS, FUNDO PLANO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C. FABRICADO OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS.					
26	118060	FRASCO ERLNMEYER 500 ML	UN - UNIDADE	CRALPLAST CRALPL	5,00	16,1200	80,60
		Detalhamento					
		FRASCO TIPO ERLNMEYER DE VIDRO BOROSILICATO 3.3, BOCA ESTREITA, GRADUADO, VOLUME 500 ML, FORMA CÔNICA, TARJA PARA FACILITAR A MARCAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E A ATAQUES QUÍMICOS, FUNDO PLANO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C. FABRICADO OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS.					
17	118088	VIDRO DE RELÓGIO	UN - UNIDADE	CRALPLAST CRALPL	30,00	2,0200	60,60
		Detalhamento					
		VIDRO DE RELÓGIO FABRICADO EM BOROSILICATO 3.3, SEM TAMPA, LAPIDADO, CÔNCAVO COM FORMATO CIRCULAR, TERMO					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
RESISTENTE, TAMANHO 50 MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.						
13	118093	PIPETA SOROLÓGICA 10 ML	UN - UNIDADE	CRAL CRAL	2,00	77,1200 154,24
<u>Detalhamento</u> PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA CAPACIDADE 10ML – GRADUAÇÃO 1/10, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE E COM BARREIRA DE AEROSOL, FILTRO NA PARTE SUPERIOR E VOLUME CODIFICADO POR CORES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. FABRICADA DENTRO DA NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.						
2	118115	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO	UN - UNIDADE	CRALPLAST CRALPL	5,00	31,8000 159,00
<u>Detalhamento</u> TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON, VOLUME DE 50 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) E COM TAMPA ROSQUEÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, GRADUADO, FUNDO CÔNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES. FABRICADO E EMBALADO DENTRO DA NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.						
TOTAL						510,49

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 46/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPIT



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	
Endereço	Nº	
AVENIDA MATO GROSSO	92 N	
Bairro	Cidade	CEP
MODULO 02	JUINA	78320000
Representante Legal	CPF	
	009.876.531-05	
Email	Telefone	
OMIELETRO@GMAIL.COM	(66) 3566-1240	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
50	117885	REFRIGERADOR	UN - UNIDADE	CONSUL CRM54	1,00	2.954,0000	2.954,00
		Detalhamento					
		427 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 PORTAS, TIPO FROST FREE, FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 314 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 113 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 57 KW/H; COM SELO PROCEL "A", GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA ILUMINAÇÃO INTERNA, ALARME DE PORTA ABERTA, 3 GAVETAS INTERNAS E PORTA OVOS, PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS E PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; VOLTAGEM: 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 185 CM DE ALTURA, 73 CM DE LARGURA E 79 CM DE PROFUNDIDADE; COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
63	118068	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	JL COLOMBO 30L	1,00	1.785,0000	1.785,00
		Detalhamento					
		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE; CAPACIDADE NOMINAL DO COPO MINIMA DE 25 LITROS; CORPO EM AÇO POTENCIA: 1,0 CV/750 W; ROTACAO: 3.500 RPM; 110/220 V (BIVOLT) COM CHAVE SELETORA; MEDIDAS APROXIMADAS: 114 X 380 X 580 CM (ALTURA X FRENTE X FUNDO); PESO APROXIMADO: 23 KG; MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFETO DE					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
FABRICACAO.						
62	118070	GRILL ELÉTRICO	UN - UNIDADE	OSTER GRILL ELÄT	1,00	602,0000 602,00
Detalhamento						
GRILL MULTIUSO 2 EM 1, ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERÂMICO, CHAPAS REMOVÍVEIS, COM PLACAS QUE PERMITE TOSTAR E GRELHAR DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS NA POSIÇÃO ABERTA OU FECHADA AO MESMO TEMPO, SE AJUSTANDO A QUALQUER ALTURA DE ALIMENTO. ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO INOXIDÁVEL, BANDEJA DE RESÍDUOS, TERMOSTATO, POTÊNCIA 1500W, CONSUMO 1,5KW/H, DIMENSÕES APROXIMADAS: 390 X 340 X 200MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
60	118075	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	BECKER PRAB-200	1,00	3.170,0000 3.170,00
Detalhamento						
PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL COM 6 DISCOS, EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS ANTIDERRAPANTES, POSSUI ACESSÓRIOS QUE EXECUTAM MÚLTIPAS FUNÇÕES (FATIAR, RALAR E DESFIAR), PRODUÇÃO DE 250KG/H, VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1,2CV/60HZ, ROTAÇÃO DO DISCO DE 438RPM, DIÂMETRO DO BOCAL MENOR 48MM E DO MAIOR 120MM. APROXIMADAS: LARGURA 29,0, ALTURA 52,0 CM E PROFUNDIDADE 52,0 CM, PESO APROXIMADO DE 23,5KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
TOTAL						8.511,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 46/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

ERICA DE FATIMA GENTIL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	29.054.890/0001-04	
Endereço	Nº	
RUA JOAO MESQUITA	1348	
Bairro	Cidade	CEP
PARQUE INDUSTRIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	15025035
Representante Legal	CPF	
Email	Telefone	
LICITACAO@JPALABOR.COM.BR	(17) 3512-4777	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
66	118041	DEIONIZADOR DE ÁGUA	UN - UNIDADE	LUCADEMA LUCA-31	1,00	1.300,0000	1.300,00
		<u>Detalhamento</u>					
		DEIONIZADOR DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS/HORA, FAIXA DE CONDUTIVIDADE DA ÁGUA NA SAÍDA VARIÁVEL DE 0,7 A 0,4 S/CM, RESISTIVIDADE VARIÁVEL ENTRE 1,5 A 0,3 OM/CM, PH 5 A 8, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS MENOR QUE 1PPM. ACOMPANHA CARTUCHO DE RESINA INTERCAMBIÁVEL, POSSUI LÂMPADA PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ACOMPANHA UMA COLUNA DEIONIZADORA COM PARA ELIMINAR O AR INTERNO, ELEMENTO 8I DE RESINA MISTA (RENDIMENTO + OU - 1.500 LITROS), POTENCIA MÍNIMA 9W. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 X 195 X 595 (C X L X A).					
58	118078	CHUVEIRO E LAVA - OLHOS DE EMERGÊNCIA	UN - UNIDADE	LUCADEMA LUCA-00	1,00	795,0000	795,00
		<u>Detalhamento</u>					
		CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM PIA LAVA - OLHOS, CHUVEIRO COM TUBULAÇÃO DE ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO, SAPATA DE FIXAÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO 1020 ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA E TUBULAÇÃO DE 1 POLEGADA, ACIONAMENTO ATRVÉS DE VÁLVULA TIPO ESFERA DE 1 POLEGADA COMANDADA POR ALAVANCA, CRIVO COM 250MM DE DIÂMETRO E ABERTURA DO FLUXO DE ÁGUA E 1,80M AO TOCAR O CHÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10M					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		ALTURA E COM VAZÃO DE ÁGUA DE 120 LITROS/MINUTO. PIA LAVA- OLHOS DE AÇO INOX E 2 CRIVOS DESMONTÁVEIS, VÁLVULA PARA REGULAGEM DO FLUXO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VÁLVULA TIPO ESFERA DE ½ POLEGADA COMANDADA POR ALAVANCA, VAZÃO DE ÁGUA DE 15 LITROS /MINUTO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				
57	118080	BARRILETE 100 LITROS	UN - UNIDADE	LUCADEMA LUCA-20	1,00	820,0000 820,00
		<u>Detalhamento</u> BARRILETE EM PVC CAPACIDADE 100 LITROS, COR BRANCA, POSSUI VISOR DE NÍVEL E DE GRADUAÇÃO, TAMPA DE FÁCIL ACESSO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, TORNEIRA DE PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 400MM E ALTURA 990MM. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				
51	118085	BALANÇA ANALÍTICA	UN - UNIDADE	SHIMADZU ATX-224	1,00	5.290,0000 5.290,00
		<u>Detalhamento</u> BALANÇA ANALÍTICA AUTO CALIBRAÇÃO CAPACIDADE DE 199,9990G E SENSIBILIDADE DE 0,0001G, DISPLAY, TECLAS DE COMANDO LIGA/DESLIGA, TARA, FUNÇÃO, TROCA E IMPRIME. FUNÇÃO PORCENTAGEM DE 0,01%, GABINETE METÁLICO EM EPÓXI, PRATO EM INOX COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75MM, PROTETOR DE VENTO TIPO CAPELA DE VIDRO COM ALTURA APROXIMADA DE 250MM E TRÊS PORTAS (UMA SUPERIOR E DUAS LATERAIS). INDICADOR DE NÍVEL, PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO, ESTABILIDADE 6 SEGUNDOS, TEMPO DE MEDIDA DE 0,5 A 6 SEGUNDOS, AJUSTE DA REDE FULL, ALIMENTAÇÃO 95 A 230 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONSUMO 16VA. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: 240 X 260 X 300MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
49	118087	CHAPA AQUECEDORA	UN - UNIDADE	LUCADEMA LUCA-01	1,00	2.800,0000 2.800,00
		<u>Detalhamento</u> CHAPA AQUECEDORA, PLATAFORMA EM VIDRO CERÂMICA E CORPO EM ALUMÍNIO, RÁPIDO ALCANCE DE TEMPERATURA COM ATÉ 550°C, SENSOR DE TEMPERATURA PT1000, DISPLAY LED PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, INDICADOR DE PERIGO "HOT" (QUENTE) QUANDO DESLIGADO COM A CHAPA ACIMA DE 50°C, TEMPERATURA DE SEGURANÇA A 580°C, RESOLUÇÃO 5°C, DE TEMPERATURA NO PRATO: MAIS OU MENOS 10°C, PRECISÃO COM SENSOR EXTERNO MAIS OU MENOS 0,5°C, POTÊNCIA DE AQUECIMENTO 1010W, VOLTAGEM 220. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 215 X 360 X 112MM. GARANTIA MÍNIMA DE MESES.				
56	118117	CONTADOR DE COLÔNIAS DIGITAL	UN - UNIDADE	SATRA CC150-BI	2,00	2.932,0000 5.864,00
		<u>Detalhamento</u> CONTADOR DE COLÔNIAS DIGITAL, COM CANETA, ESTRUTURA EM POLIESTILENO, LUPA DE AUMENTO MÍNIMA DE 1,5 VEZES COM HASTE FLEXÍVEL, SISTEMA COM MÍNIMO 30 MEMÓRIAS COM CONTAGEM DE ATÉ 999 COLÔNIAS DE FUNGOS, BACTÉRIAS E LEVEDURAS, SUPORTE PARA PLACA DE PETRI EM ACRÍLICO TRANSPARENTE QUADRICULADO, COMPORTA PLACAS DE ATÉ 150MM DIÂMETRO, SISTEMA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, LÂMPADA CIRCULAR FLUORESCENTE DE 22 W, VOLTAGEM: BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P) 80 X 240 X 360. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
TOTAL						16.869,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 46/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORA



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI		05.869.012/0001-70
Endereço		Nº
RUA CAPITAO JOSE PINTO SIQUEIRA		340
Bairro	Cidade	CEP
DISTRITO IND UNILESTE	PIRACICABA	13422150
Representante Legal		CPF
		260.894.618-65
Email		Telefone
FINANCEIRO@SOLABCIENFICA.COM.BR		(19) 3415-3990

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
64	118043	BLOCO DIGESTOR	UN - UNIDADE	SOLAB SL-25/40	1,00	2.849,0000	2.849,00
		<u>Detalhamento</u>					
		BLOCO DIGESTOR DIGITAL MICROPROCESSADO MÍNIMO DE 40 PROVAS, PARA TUBOS DE ATÉ 25MM DE DIÂMETRO X 250MM DE ALTURA, CAIXA EXTERNA EM AÇO AISI 304, BLOCO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM MÍNIMO DE 40 ORIFÍCIOS E PROFUNDIDADE DE 45MM, SENSOR TIPO J, FAIXA DE TRABALHO DE ATÉ 450°C, ISOLAÇÃO EM FIBRA CERÂMICA, RESISTÊNCIA BLINDADA E ENCAPSULADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 WATTS, ALIMENTAÇÃO 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO.					
48	118102	MOINHO MULTIUSO	UN - UNIDADE	SOLAB SL-35	1,00	6.999,0000	6.999,00
		<u>Detalhamento</u>					
		MOINHO MULTIUSO INDICADO NA MOAGEM DE RAÇÕES, GRÃOS, FERTILIZANTES E OUTROS, SISTEMA DE MOAGEM POR CUBA EM AÇO INOX 304 COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E VOLUME MÍNIMO DE 350ML, GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ROTAÇÃO ATRAVÉS DE CONTROLE ANALÓGICO, INDUÇÃO DO MOTOR ATRAVÉS DE ESCOVA CORRENTE CONTÍNUA, ROTAÇÃO AJUSTÁVEL MÍNIMA DE 27000RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATS, TENSÃO: 220V. APROXIMADAS (L X P X A): 505 X 400 X 555MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
44	118113	BANHO MARIA (LABORATÓRIO)	UN - UNIDADE	SOLAB SL-154/6	1,00	1.485,0000	1.485,00
Detalhamento							
BANHO MARIA COM CIRCULAÇÃO INTERNA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, CUBAS COM TAMPAS FABRICADAS EM AÇO INOX 304 SEM EMENDAS, SOLDAS E COM CANTOS ARREDONDADOS, PAINEL EM POLICARBONATO, LÂMPADA INDICADORA DE FUNÇÃO E CHAVE LIGA/DESLIGA, RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA, AGITAÇÃO INTERNA POR BARRA MAGNÉTICA EM TEFLON, FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE +5°C ATÉ 150°C, MOTOR POR INDUÇÃO, ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W. E EMBALADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.							

TOTAL 11.333,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 46/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA		81.433.039/0001-02
Endereço		Nº
RUA SANTA CATARINA		1772
Bairro	Cidade	CEP
CENTRO	CASCADEL	85801041
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
vendas1@suportecomputadores.com.br		(45) 3224-6117

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
67	118040	APARELHO DE GPS PORTÁTIL	UN - UNIDADE	GARMIN ETREX10	1,00	1.500,0000	1.500,00
Detalhamento							
GPS PORTÁTIL - GPS E GLONASS DE ALTA SENSIBILIDADE, COM SOFTWARE BASECAMP, CAPACIDADE 10.000 POSIÇÕES E 100 TRAJETOS, AUTONOMIA DE 25 HORAS COM PILHAS AA NIMH OU LÍTIO, 100 DIFERENTE "DATUMS", TAXA DE ATUALIZAÇÃO A CADA SEGUNDO, 1 (UMA) ROTA REVERSÍVEL COM 50 PONTOS, A PROVA D'ÁGUA E FLUTUANTE (IPX7), COM ANTENA INTEGRADA, INTERFACE COM CABO USB, VISOR MONOCROMÁTICO 2,2 POLEGADAS, COM COORDENADAS LAT/LONG OU UTM, CÁLCULOS DE PESO APROXIMADO DE 141,7 GRAMAS, TEMPOS DE AQUISIÇÃO (WARM START) MENOR QUE 1 (UM) MINUTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.							
						TOTAL	1.500,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 46/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA





**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 04/08/2020.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
619/2020	1556167	Jessica Estellen de Souza	Gerente de Departamento de Internet e Mídia Social	03 dias – a partir do dia 03/08/2020 – Prorrogação Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
619/2020	58718	Nelson Wagner Benedito	Apoio Instrumental	12 dias – a partir do dia 29/07/2020 – Licença Médica.
619/2020	138614	Helena Filomena de Souza	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 30/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
619/2020	182990	Celio Cavalcante Sales	Gerente de Núcleo de Cadastro Imobiliário	05 dias – a partir do dia 29/07/2020 – Prorrogação Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
619/2020	1552666	Silmara Arrais dos Santos	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 24/07/2020 – Licença Médica.
619/2020	1557667	Alline Danielle Lopes De Araújo	Técnico de Enfermagem	10 dias – a partir do dia 27/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
619/2020	1558208	Ana Paula Alves da Silva	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 28/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
619/2020	1558987	Janete Cristina Pereira	Agente Administrativo	07 dias – a partir do dia 30/07/2020 – Licença Médica.
619/2020	102075	Silvana Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 21/07/2020 – Licença Médica.
				07 dias – a partir do dia 30/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
619/2020	187810	Braulina da Silva Rodrigues	Técnica de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 03/08/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 04 de agosto de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 034/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 034/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, CONSERTO E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ
LUCIMAR NADAL EIRELI		CNPJ: 09.327.580/0001-09
Lote (N.º)	Descrição do Item	Valor Total Final R\$
1	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 43.113,33
2	SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS E ADMINISTRATIVO	R\$ 102.656,00
	TOTAL	

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**



Rondonópolis - MT, 29 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 035/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 035/2020, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS MINERAL, SINTÉTICO E SEMISSINTÉTICO, ADITIVOS, GRAXAS PARA LUBRIFICAÇÃO E FLUIDOS DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO SETOR DE FROTAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

LOTE	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total Final do Lote
01	ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME CNPJ: 27.331.614/0001-02	LUBRIFICANTES: MINERAL, SINTÉTICO E SEMISSINTÉTICO	R\$ 485.000,00
02	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ:30.369.251/0001-09	GRAXA, ADITIVOS FLUIDOS	R\$ 79.255,00



**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 04 de Agosto de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 036/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **036/2020**, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL S10	4%
02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL COMUM	4%
03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	GASOLINA COMUM	4%
04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ETANOL	4,5%

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 30 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER

**TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
269/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde -MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40.

ÓRGÃO ADERENTE: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT - **CODER**, inscrita no CNPJ nº 03.940.848/0001-99.



EMPRESA CONTRATADA: DELTRACTOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.827.305/0001-08.

ENDEREÇO: Av. América do Sul, Nº 2500-S, Loteamento: Parque dos Buritis– Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FRESADORA DE ASFALTO; COM FLUXO HIDRÁULICO PADRÃO; LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 15; PESO MÍNIMO DE 500KG; COMPATÍVEL COM MINI CARREGADEIRA DE TODA E QUALQUER MARCA.

ADESÃO ORIUNDA: Pregão Presencial nº 116/2019, Ata de Registro de Preços nº 269/2019 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Rondonópolis - MT, 04 de agosto de 2020.

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira



SANEAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado por sua **Diretora Geral**, a Sr.^a **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 499.277-6 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.^a **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884.620 SSP/DF e do CPF nº 352.223.521-53, e as empresas participantes do Pregão nº 009/2020, realizado no dia 21/07/2020, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CARRO TIPO PICK-UPS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E MAQUINA PESADAS PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE nº. 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PNEU 175/70 R14	FORMULA	UN	35	R\$ 225,00	R\$ 7.875,00
2.	PNEU 175/65 R14	PIRELLI	UN	35	R\$ 280,00	R\$ 9.800,00
3.	PNEU 265/65 R17	PIRELLI	UN	10	R\$ 781,00	R\$ 7.810,00
4.	PNEU 245/70 R16	FORMULA	UN	5	R\$ 726,00	R\$ 3.630,00
Total R\$ 29.115,00						Valor
Empresa: PNEUS BARBOSA LTDA-ME						
CNPJ: 14.481.695/0001-85						
Endereço: Avenida Ítório Correa da Costa, nº 1328, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-162.						
Telefone: (65) 3319-6011 (65) 3685-0318						
E-mail: orgaopublico@pneusbarbosa.com.br						
Representante Legal: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES						
RG: 3269865 SSP/GO CPF: 633.801.701-78						

LOTE nº 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PNEU 215/75 R17,50 LISO	FATE	UN	65	R\$ 990,00	R\$ 64.350,00
2.	PNEU 275/80 R22,5 LISO	FATE	UN	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3.	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	FATE	UN	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
4.	PNEU 295/80 R22,5 LISO	FATE	UN	8	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
5.	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO	FATE	UN	12	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00
6.	PNEU 10 000/R20	DUNLOP	UN	8	R\$ 1.786,00	R\$



	LISO					14.288,00
7.	PNEU 10 000/R20 BORRACHUDO	DUNLOP	UN	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
Total R\$ 184.998,00						Valor
Empresa: D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP CNPJ: 21.711.134/0001-90 Endereço: Rodovia BR -364 – KM 14, s/nº, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282 Telefone: (65) 3694-6666 (65) 99993-6668 (Marcos Roberto) E-mail: pneuar51@gmail.com Representante Legal: DIEGO PRADO DE SOUZA RG: 17931533 SSP/MT CPF: 025.014.071-30						

LOTE nº. 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PNEU 10.5/80 R18 DIANTEIRO	PIRELLI	UM	10	R\$ 960,00- R\$ 906,00 (CORRETO)	R\$ 9.060,00
2.	PNEU 12.5/80 R18 DIANTEIRO	PIRELLI	UM	4	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
3.	PNEU 17.5/25 TRASEIRO	PIRELLI	UM	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
4.	PNEU 10.16,5 D/T	PIRELLI	UM	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
Total R\$ 60.100,00						Valor
Empresa: PNEUS BARBOSA LTDA-ME CNPJ: 14.481.695/0001-85 Endereço: Avenida Ítório Correa da Costa, nº 1328, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-162. Telefone: (65) 3619-6011 (65) 3685-0318 E-mail: orgaopublico@pneusbarbosa.com.br Representante Legal: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES RG: 3269865 SSP/GO CPF: 633.801.701-78						



CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata de registro, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula quarta, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, é de **15 (quinze) dias úteis**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador, devendo ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DO SANEAR, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, nº. 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.



6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;



7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.



9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2020.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

PNEUS BARBOSA LTDA-ME
CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
DIEGO PRADO DE SOUZA

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



IMPRO

PORTARIA Nº 2.410 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO
MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
JUDITH GOMES DA SILVA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei
Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III
da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 2.572, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos
a 11/03/94, que dispõe sobre a nomeação da Sra. JUDITH GOMES DA SILVA,
para o Cargo de Pagem, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão
expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Rondonópolis sob o nº 792/2020** o período de: 11/03/1994 a



02/08/2020, totalizando: **9.642 dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 248/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **JUDITH GOMES DA SILVA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **JUDITH GOMES DA SILVA**, portadora do RG 0608203-3 SSP/MT, expedida em 04/03/2002, CPF/MF de nº 432.891.341-72, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, NÍVEL: 09, CLASSE: 07, matrícula nº 13552-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **03/08/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de agosto de 2.020.



ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.

IMPRO

PORTARIA Nº 2.411 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO
MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA
EUNICE OLIVEIRA SILVA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo

- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei
Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III
da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;



CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.171, de 06/04/1995, retroagindo seus efeitos a 24/03/95, que dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA EUNICE OLIVEIRA SILVA, para o Cargo de Pagem, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 791/2020** o período de: 24/03/1995 a 02/08/2020, totalizando: **9.264 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 23/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **MARIA EUNICE OLIVEIRA SILVA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **MARIA EUNICE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG 642 818 SSP/MT, expedida em 29/09/1986, CPF/MF de nº 432.913.681-34, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, NÍVEL: 09, CLASSE: 13, matrícula nº 30627, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e



suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **03/08/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de agosto de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.

IMPRO

PORTARIA Nº 2.412 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO AO SR.
ANTONIO ANSELMO VANNI
DE SOUZA.**



ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.493 de 24/06/1996, retroagindo seus efeitos a 11/06/1996 que dispõe sobre a nomeação do Sr. ANTONIO ANSELMO VANNI DE SOUZA, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 790/2020** o período de: 11/06/1996 a 31/07/2020, totalizando: **8.817 dias**, correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos, 01(um) mês e 27(vinte e sete) dias, Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10721001.1.00010/99-0** os períodos de: 01/10/1975 a 08/03/1976 - 01/07/1976 a 18/03/1977 - 15/04/1977 a 01/10/1977 - 02/10/1977 a 03/02/1980 - 16/12/1980 a 01/04/1989 - 02/10/1989 a 28/02/1994 - 01/10/1994 a 30/05/1996, totalizando **6.673 dias**, e a Certidão expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro sob o nº 71/2017, o período de: 04/02/1980 a 15/12/1980, totalizando **317 dias**, que somados totalizam **15.807 dias**, correspondendo a 43 (quarenta e três) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 226/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **ANTONIO ANSELMO VANNI DE SOUZA**, portador do RG nº 337 369 SSP/MT expedida em: 11/03/1981, CPF/MF nº 277.165.541-15, efetivo no cargo de TÉCNICO INSTRUMENTAL, Perfil: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL 09, Classe: 85, matrícula nº 85928-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de agosto de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 622 - DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS e a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços fechados, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde dos servidores, vereadores e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado a suspensão do atendimento presencial do público nas serventias desta Casa de Leis, bem como nas unidades administrativas e no plenário, compreendendo o período de **03 a 07 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

Artigo 2º - Demais artigos da Portaria 616 - de 20/07/2020 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de agosto de 2020**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de agosto de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente



ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Decisão

- i- Aportou a esta Secretaria Municipal de Infraestrutura, OFÍCIO/CPL Nº 211/2020, da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado de documentos com total de 116 páginas, reportando a manifestação da Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 280/2020, no qual se manifestou pela nulidade e inutilização do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2016, apresentado pela empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, nos autos do processo licitatório Concorrência Pública nº 21/2020.

- ii- No Parecer Jurídico nº 280/2020, consta que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2016, é inválido ao menos com relação ao Município de Rondonópolis, por decorrer de uma subcontratação irregular; também foi encontrado divergências por esta equipe de engenharia no que constou do atestado de capacidade técnica em especial com o percentual executado, ademais conforme Resolução do CONFEA, nº 1.025/2009, o atestado deve conter assinatura da contratante.

- iii- Portanto, diante de todo o exposto determino a abertura de Processo Administrativo, para apuração de possível irregularidade na execução do contrato nº 48/2015, em especial a subcontratação indevida, para aplicação das penalidades contratuais e legais.



Dê-se ciência as empresas SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA e a empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, juntamente com a documentação existente neste, para que se manifestem do conteúdo do presente procedimento administrativo, no prazo de dez dias do recebimento da presente.

Por fim, para evitar qualquer tipo de discussão desnecessária, fica claro que o presente procedimento será regido pela Lei 9.784/1999, dada a inexistência de lei no âmbito municipal, assim como pelas disposições pertinentes da lei 8.666/1993.

Publique-se,

Rondonópolis, 03/08/2020

Claudine Logrado Fanaia
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA	CONTRATO	OBJETO	VALOR INICIAL	ADITIVOS	VALOR FINAL	VALOR PAGO	SALDO
15.451.2103.1 941.	207/2018	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO BAIRRO EDELMINA QUERUBIM	1.109.346,01	-67.549,39	1.041.796,62	787.274,24	254.522,38
27.812.2103.1 922.	503/2018	REFORMA DO MINI ESTADIO PINHEIRÃO	1.087.751,31	349.404,79	1.437.156,10	1.181.706,92	255.449,18
15.451.2103.1 941.	502/2018	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA JD DAS PAINEIRAS E OASIS	2.421.708,52	-7.875,69	2.413.832,83	1.685.097,62	728.735,21
15.451.2103.1 941.	92/2019	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA POGUBA	6.732.655,67	640.058,03	7.372.713,70	378.938,20	6.993.775,50
15.451.2103.1 627.	411/2019	CONSTRUÇÃO DO PARQUE LOURENCINHO NO BAIRRO VERDE TETO	1.277.334,63	145.000,00	1.422.334,63	462.447,62	959.887,01
15.451.2103.1 941.	579/2019	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DOS ESTUDANTES - PQ SAGRADA FAMÍLIA	4.128.127,21	1.030.655,24	5.158.782,45	1.950.613,66	3.208.168,79
15.451.2103.1 941.	774/2019	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA AVENIDA BEIRA RIO	1.614.340,24	0,00	1.614.340,24	0,00	1.614.340,24
08.244.2207.1 925.	362/2020	CONSTRUÇÃO DO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS BAIRRO CIDADE NATAL	6.725.000,00	0,00	6.725.000,00	120.000,00	6.605.000,00



15.451.2103.1 941.	427/2020	PAVIMENTA ÇÃO ASFALTICA CBUQ E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS NO DISTRITO DE BOA VISTA	2.367.406,65	589.542,76	2.956.949,41	690.996,39	2.265.953,02
25.751.2103.2 169.	549/2020	MODERNIZA ÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ O PÚBLICA (ILUMINAÇÃ O LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO	3.221.403,97	0,00	3.221.403,97	0,00	3.221.403,97
15.451.2103.1 777.	574/2020	CONSTRUÇÃ O DA PONTE DE CONCRETO ARMADO 36,00 X 11,00 CORREGO LAGEADINH O, LOCALIZAD O NO CORREDOR PÚBLICO.	1.118.864,43	0,00	1.118.864,43	0,00	R\$ 1.118.864,43
15.451.2103.1 777.	592/2020	CONTRATAÇ ÃO DE EMPRESA ESPECIALIZ ADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃ O DE PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 45.80 M X 11.00 M SOBRE O CÓRREGO LAGEADINH O, LOCALIZAD O NA AVENIDA BANDEIRAN TES, NESTE MUNICÍPIO.	1.368.784,63	0,00	1.368.784,63	0,00	R\$ 1.368.784,63
15.451.2103.1 941.	591/2020	PAVIMENTA ÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS	24.275.153,73	0,00	24.275.153,73	0,00	24.275.153,73



		RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS: PARQUE UNIVERSITÁRIO, JARDIM PAINEIRAS E JARDIM OASIS					
15.451.2103.1941.	602/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS NOS SEGUINTE BAIRROS: JD MORUMBI, MARIA TEREZA, SALMEN, MARACANÃ	19.047.598,20	0,00	19.047.598,20	0,00	19.047.598,20
15.451.2103.1941.	603/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO, LOCALIZADO NA BINÁRIOS SUL E NORTE, ACESSO AO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, CELINA E AVENIDA DANIEL CLEMENTE, NESTE MUNICÍPIO	7.614.311,70	0,00	7.614.311,70	0,00	7.614.311,70
15.451.2103.1941.	604/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	21.767.389,86	0,00	21.767.389,86	0,00	21.767.389,86



PROGRAMA	CONTRATOS	OBRA	VALOR INICIAL	ADITIVOS	VALOR FINAL	VALOR PAGO	SALDO
15.451.2103.19 41.	587/2018	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO	1.906.061,95	38.934,42	1.944.996,37	1.131.084,18	813.912,19
15.451.2103.16 03.	301/2019	CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS UFR	411.571,79	0,00	411.571,79	136.604,08	274.967,71
15.451.2103.19 41.	401/2019	PAVIMENTAÇÃO ALFREDO DE CASTRO II ETAPA	2.868.860,83	0,00	2.868.860,83	1.546.717,72	1.322.143,11
15.451.2103.19 41.	88/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD PQ DAS NAÇÕES	59.345,50	1.941,00	61.286,50	44.404,00	16.882,50
15.452.2103.21 67.	129/2020	LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS	10.002.538,04	2.475.000,00	12.477.538,04	8.662.855,76	3.814.682,28
15.452.2103.21 72.	176/2020	CONSERVAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	440.259,02	0,00	440.259,02	0,00	440.259,02
15.452.2103.21 73.	206/2020	CONSERVAÇÃO VIAS TAPA BURACO	3.040.492,00	0,00	3.040.492,00	2.499.899,83	540.592,17
15.451.2103.19 41.	222/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EDELMINA QUERBUM	265.649,90	0,00	265.649,90	125.128,82	140.521,08
15.452.2103.21 73.	354/2020	MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSOS BAIRROS	3.925.583,95	0,00	3.925.583,95	506.859,49	3.418.724,46
15.452.2103.21 73.	364/2020	LAMA ASFÁLTICA TANCREDO NEVES, RUI BARBOSA, JOSE SOBRINHO, VILA RICA, IGUASSU, SERRA DOURADA, NOVA ERA, JOAO MORAES	1.271.726,98	0,00	1.271.726,98	1.104.418,48	167.308,50
15.451.2103.19 41.	416/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA WILSON KANASHIRO E AVENIDA A 43 SAGRADA FAMILIA (COMUNITARIO)	170.514,09	0,00	170.514,09	130.151,72	40.362,37
15.451.2103.19 41.	417/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA PARANÁ E PROJETADA ANTIGO AEROPORTO	201.457,16	0,00	201.457,16	0,00	201.457,16
15.452.2103.21 73.	418/2020	MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSOS BAIRROS	2.241.963,12	0,00	2.241.963,12	0,00	2.241.963,12
15.451.2103.19 41.	432/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA PALESTINA, MUTUM, PAPAGAIO, PITIGUARI, POMBOS, ARARAS E SIRIRI, PARQUE UNIVERSITARIO	622.962,52	0,00	622.962,52	0,00	622.962,52
15.543.2103.11 01.	457/2020	CONTROLE DE EROSÕES EM DIVERSAS LOCALIDADES	208.200,24	0,00	208.200,24	0,00	208.200,24
15.451.2103.10 95.	498/2020	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.	1.010.443,79	0,00	1.010.443,79	311.417,81	699.025,98



PROGRAMA	CONTRATO	OBJETO	VALOR INICIAL	ADITIVOS	VALOR FINAL	VALOR PAGO	SALDO
15.451.2103.2164.	351/2019	REFORMA DA COBERTURA CAMARA MUNICIPAL	510.447,26	130.883,74	641.331,00	464.060,40	177.270,60
15.451.2103.1941.	423/2019	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA	417.168,10	69.228,33	486.396,43	204.446,42	281.950,01
15.451.2103.1941.	500/2019	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA RICA	1.276.528,63	0,00	1.276.528,63	704.411,70	572.116,93
15.451.2103.1941.	595/2019	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO PEDRA 90	500.028,91	0,00	500.028,91	173.170,46	326.858,45
15.451.2103.1902.	640/2019	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS CARREIROS	2.404.116,19	0,00	2.404.116,19	1.489.582,65	914.533,54
25.751.2103.2169.	783/2019	MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO DE LED) EM VIAS PÚBLICAS	7.152.427,30	0,00	7.152.427,30	4.325.940,82	2.826.486,48
15.451.2103.1676.	14/2020	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ATLANTICO, LOCALIZADO NA RUA LIGIA FAGUNDES TELES, LOTE 01, BAIRRO JARDIM ATLANTICO	690.721,78	68.527,18	759.248,96	500.497,88	258.751,08
15.451.2103.1941.	15/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD, COM CAPA SELANTE, NA AV. 04, DISTRITO DE VILA NABOREIRO	691.665,51	153.822,83	845.488,34	769.686,50	75.801,84
15.451.2103.1105. 15.451.2103.2164.	21/2020	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL PROF. ARNOLDO BEBER, LOCALIZADO NA AV. AMAZONAS, Nº 1.757	1.044.843,01	0,00	1.044.843,01	215.765,84	829.077,17



15.451.2103.1941.	30/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MÁRIO ALVES DE ALBUQUERQUE - BAIRRO CIDADE SALMEN E NA AVENIDA ZÉLIA DOS SANTOS PEREIRA, NO BAIRRO JARDIM PINDORAMA	126.281,10	0,00	126.281,10	31.511,81	94.769,29
15.451.2103.1105.	95/2020	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO UNEMAT	411.764,07	0,00	411.764,07	188.477,80	223.286,27
15.451.2103.1554.	137/2020	REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO SERRA DOURADA	170.071,79	0,00	170.071,79	108.936,44	61.135,35
15.451.2103.1918.	140/2020	REFORMA DO MINI ESTADIO MANE GARRINCHA	827.737,83	0,00	827.737,83	0,00	827.737,83
15.451.2103.1107.	196/2020	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM DO SOL	392.830,67	0,00	392.830,67	0,00	392.830,67
15.451.2103.1918.	260/2020	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - PQ DAS MANGUEIRAS	109.296,61	0,00	109.296,61	0,00	109.296,61
15.451.2103.1911.	355/2020	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL DE RONDONÓPOLIS	5.483.407,30	0,00	5.483.407,30	0,00	5.483.407,30
15.451.2103.1554.	384/2020	REFORMA DA ASSOCIAÇÃO MORADORES JOÃO BOSCO BURNIER	111.512,74	0,00	111.512,74	55.308,08	56.204,66
15.451.2103.1103.	387/2020	REFORMA DOS BANHEIROS DO PAÇO MUNICIPAL	161.135,83	0,00	161.135,83	28.862,44	132.273,39
15.451.2103.1477.	421/2020	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS VILA MINEIRA	53.303,29	0,00	53.303,29	44.303,35	8.999,94
15.452.2103.2173.	450/2020	MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS REGIÕES	5.803.911,81	0,00	5.803.911,81	2.011.695,01	3.792.216,80
15.451.2103.1941.	452/2020	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO JARDIM ESMERALDA	330.005,12	0,00	330.005,12	136.180,22	193.824,90
15.451.2103.1941.	460/2020	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM JD IPÊ E JD RIVERA	338.187,44	0,00	338.187,44	84.359,23	253.828,21



Instituto de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social e Cultura – IDESSC

O Instituto de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social e Cultura – IDESSC, convoca o **Conselho Administrativo**, para reunião ordinária para o dia 14/08 (sexta-feira) às 17h, Auditório do Paço Municipal, pauta:

- Prestação de Contas 2019, conforme Art. 36 inc. V, Estatuto.
- Reativação do Microcrédito.
- Aprovação da execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Descarga Atmosférica.
- Apresentação para avaliação de novos membros associados.

Sem mais para o momento, reiteramos a presença dos membros e antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Carvalho de Araújo

Pres. do IDESSC

66 99944-7771



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº43 /2020, de 04 de Agosto de 2020 que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; CONSIDERANDO... que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º O 47º leilão presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart, no dia 12 de Agosto de 2020, às 08 (oito) horas, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.

§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pela Secretária Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.



§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leiloado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS
AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MÊS/ANO: AGOSTO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
------------	------	--------	--------	-------------------	------------------	--------------	--------------------	----------------------	----------------

650/2020	22/07/20	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO EM PÚBLICA DIVERSOS BAIRROS NESTA CIDADE, JUNTO SEC. MUN. INFRAESTRUTUTA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 206.293,00 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020	
----------	----------	-------	---	-----------------------------	--	--	--	---	--

654/2020	22/07/20	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO AFÁLTICA NAS RUAS H, I, E, NO BAIRRO LUCIA MAGGI, JUNTO SEC. MUN. INFRAESTRUTUTA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 228.892,26 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020	
----------	----------	-------	--	-----------------------------	--	--	--	---	--

665/2020	28/07/20	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA LTDA - EPP	EXECUÇÃO OBRA DE "REFORMA DO MURO DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA DEZOITO, S/N - RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 144.640,22 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 58/2020	
----------	----------	---	--	-----------------------------	--	--	--	--	--



ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI	532/2018	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	351/2019	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	R\$ 57.118,21	
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	GESSE VITOR LEITE DE BRITO –EPP	423/2019	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	EFFICACE CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	14/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CONSTRUTORA MEX LTDA – EPP	28/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	03 MESES DE VIGÊNCIA	R\$ 7.497,13	
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	M.V. CONSTRUÇÕES EIRELI	60/2020	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO	CONSTRUTORA MEX LTDA – EPP	83/2020	APOSTILAMENTO			
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA MEX LTDA – EPP	83/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	116/2020	ADITIVO DE PRAZO	30/07/2020 À 31/12/2020		
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI	214/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 84.283,07	



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	349/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE EXECUÇÃO	R\$ 77.336,39	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	368/2020	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	387/2020	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE EXECUÇÃO		

RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4617 17/01/20

ONDE-SE LÊ

51/2020	14/01/20	CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA, LOCALIZADO NA RUA PEDRO GUIMARÃES, BAIRRO LA SALLE, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS- MT.	R\$ 292.739,39 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 07 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 54/2019	
---------	----------	--------------------------------------	---	-----------------------------	--	--	--	--	--

LEIA – SE

54/2020	14/01/20	CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA, LOCALIZADO NA RUA PEDRO GUIMARÃES, BAIRRO LA SALLE, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS- MT.	R\$ 292.739,39 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 07 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 54/2019	
---------	----------	--------------------------------------	---	-----------------------------	--	--	--	--	--



Rondonópolis-MT, 04 de Agosto de 2020.

Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato